



CONCURSO PÚBLICO CP 02/2020

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Empreitada de construção de CAO em Ponte da Barca

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO I - Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objeto do Concurso

O presente Concurso Público tem por objeto a Empreitada de construção de CAO em Ponte da Barca – CP 02/2020.

Artigo 2.º - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a APPACDM de Viana do Castelo - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, NIPC: 504 646 885, com sede na Rua Gago Coutinho, n.º 43, 4900-510 Viana do Castelo, Telefones 258806500 e Fax: 258806506 e com os endereços de correio eletrónico: scentrais@appacdm-viana.pt.

Artigo 3.º - Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da APPACDM de Viana do Castelo - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, em 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 4.º - Fundamentação da escolha do Concurso Público

A escolha do procedimento, em causa, teve por base o critério do valor definido na alínea b) do art.º 19.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, bem como a alínea c) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do art.º 16.º do diploma atrás referido.

Artigo 5.º - Disponibilização e Acesso ao Procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta do procedimento.
3. O Interessado deverá possuir um pacote de selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 6.º - Concorrentes

1. Podem ser candidatos e concorrentes as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art. 55.º do CCP.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, quando lhe for adjudicado o contrato.
3. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe de consórcio, devendo-lhe ser conferidos, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se

referem as alíneas a), b), c), d) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, que será o único e comum interlocutor responsável perante a Entidade Adjudicante.

4. Os membros do agrupamento não podem ser concorrentes no mesmo concurso ou integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão.

Artigo 7.º - Preço Base

1. O preço base do procedimento é **575.000,00€ (quinhentos e setenta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Valor a partir do qual o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo será um **valor 20%** abaixo do valor médio do preço das propostas a admitir, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º do CCP.

Artigo 8.º - Critério de Adjudicação

O critério básico de apreciação das propostas é o estabelecido na alínea a) do nº1 do artigo 74º do CCP, que é o da melhor relação qualidade-preço, de acordo com o modelo Anexo IV.

SECÇÃO II – Propostas

Artigo 9.º - Pedidos de esclarecimentos e erros e omissões

1. Os esclarecimentos e erros e omissões apresentados pelos interessados e necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito à entidade adjudicante, até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e através da plataforma eletrónica de contratação pública.
2. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças do procedimento, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de procedimento, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
4. O incumprimento do dever a que se refere o número anterior tem a consequência prevista nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.

Artigo 11.º - Proposta eletrónica

1. A proposta e os documentos que dela fazem parte integrante serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **17:00 do 21.º dia**, contado da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3. Todos os documentos de uma proposta deverão ser entregues em formato digital e individualmente assinados através de uma assinatura digital qualificada nos termos da Lei 96/2015 de 17 de agosto.
4. No caso dos documentos não serem assinados pelo concorrente deverá ser entregue procuração do concorrente concedendo poderes para obrigar, nos termos do modelo de procuração que se anexa.

Artigo 12.º - Documentos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - 1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do presente Programa de Procedimento, do qual faz parte integrante;
 - 1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - a) Proposta, de acordo com o Anexo V do presente Programa de procedimento;
 - b) Nota justificativa do preço proposto;
 - c) O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo, ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do art.º 81.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;
 - d) Programa de trabalhos, tal como definido no art.º 361º do CCP:
 - i. Plano de trabalhos, elaborado em diagrama de barras, definindo com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência e interdependência das atividades, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas, o caminho crítico e a unidade de tempo que serve de base à programação;
 - ii. Plano de mão-de-obra para a execução dos trabalhos, com indicação da distribuição dos meios pelas atividades e das cargas a afetar por especialidade e total mensal;
 - iii. Plano de equipamento para a execução dos trabalhos, com indicação da distribuição dos meios pelas atividades e das cargas a afetar por especialidade e total mensal;
 - iv. Plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro;

- e) Memória descritiva e justificativa, que inclua o desenvolvimento dos seguintes aspetos, entre outros que o concorrente considere relevantes para a execução da obra:
- i. Descrição pormenorizada do modo de execução dos trabalhos;
 - ii. Descrição pormenorizada da implementação do estaleiro;
 - iii. Descrição da gestão da segurança, saúde e higiene no trabalho que se propõe desenvolver na obra.
- f) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento de mapas resumo de quantidade de trabalho, devendo referir a natureza e quantidades de todos os trabalhos necessários.
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente das peças do procedimento;
- h) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no ponto 1.2 do presente artigo.

Artigo 13.º - Propostas com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 14.º - Análise das propostas

As propostas são analisadas em todos os atributos representados pelos fatores que densificam o critério da adjudicação, indicado no art. 8.º do programa de procedimento.

Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma acinGov, no sítio www.acingov.pt.
2. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 16.º - Modelo de avaliação das propostas

O júri procede à avaliação das propostas nos termos do disposto no Anexo IV.

Artigo 17.º - Relatório preliminar

O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:

- a) A ordenação das propostas;
- b) A exclusão das propostas nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
- c) Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

Artigo 18.º - Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 19.º - Relatório Final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos na alínea b) do artigo 17.º
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

SECÇÃO III - Adjudicação

Artigo 20.º - Escolha do Adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base no relatório final, devidamente fundamentado e elaborado pelo júri do procedimento, escolhe o adjudicatário.

Artigo 21.º - Notificação da Escolha do Adjudicatário

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Artigo 22.º - Documentos de Habilitação

1. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou observar o que dispõem o n. 2 do art. 82.º do CCP.

- a. Declaração emitida conforme Anexo II do CCP, que faz parte integrante deste programa de procedimento;
 - b. Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P., ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas na alínea b) e h), do artigo 55.º do CCP;
 - e. Declaração de inexistência de conflito de interesses e inexistência de conluio, de acordo com Anexo III do presente programa de procedimento.
 - f. Subcategorias, alvará, subempreiteiros.
2. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário é de **5 (cinco) dias úteis**.

Artigo 23.º - Causas de Não Adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;
2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar de seguida e dos respetivos fundamentos.

SECÇÃO IV – Celebração Do Contrato

Artigo 24.º - Aceitação da Minuta de Contrato

1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao Adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo Adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 10 dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º - Outorga do Contrato

1. A eventual outorga do contrato, terá lugar no prazo de trinta (30) dias a contar da prova da prestação da caução, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A entidade adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato.

SECÇÃO V - Declarações e Documentos

Artigo 26.º - Prova de Declarações

1. A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

2. No prazo fixado na notificação de escolha do Adjudicatário, deve este entregar documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações referidas no n.º 1 e n.º 2 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, apresentando, para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado membro.
3. Quando solicitado, para comprovação negativa das restantes situações referidas no n.º 1 da alínea a) e b) do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é suficiente a apresentação de certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documentos equivalentes emitidos pelas autoridades judiciais ou administrativas competentes.
4. A não apresentação pelo concorrente ou Adjudicatário dos documentos solicitados ao abrigo do disposto no presente artigo, por motivo que lhe seja imputável, determina, para além da exclusão do procedimento ou da anulação da adjudicação, consoante o caso, a impossibilidade de, durante dois anos, concorrer a procedimentos abertos pela Entidade Adjudicante.

Artigo 27.º - Falsidade de Documentos e de Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

SECÇÃO VI - Cauções

Artigo 28.º - Caução para Garantir o Cumprimento de Obrigações

1. A Entidade Adjudicante, para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, pode exigir ao Adjudicatário a prestação de **caução no valor de 5% do montante total do contrato**, com exclusão do IVA, salvo quando a **proposta tenha um preço anormalmente baixo, o seu valor ascende a 10%**.
2. O Adjudicatário deve comprovar que prestou a caução.
3. A Entidade Adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo Adjudicatário.
4. O adjudicatário deve prestar a caução nos termos do art.º 90º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, sendo admissível por depósito em dinheiro ou mediante garantia bancária, conforme modelos em anexo.

Artigo 29.º - Liberação da Caução Prestada para Garantir Obrigações

No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do Adjudicatário, a Entidade Adjudicante promove a liberação da caução a que se refere o artigo anterior.

SECÇÃO VII - Disposições Finais

Artigo 30.º - Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXOS

Em anexo remete-se:

- o **Anexo I** - Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- o **Anexo II** – Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º];
- o **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio;
- o **Anexo IV** - Modelo de avaliação das propostas;
- o **Anexo V** – Modelo de proposta;
- o **Anexo VI** - Modelo de guia de depósito bancário;
- o **Anexo VII** - Modelo de garantia bancária/seguro de caução;
- o **Caderno de Encargos**, elaborado no âmbito do art.º 42.º do CCP, nos termos do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO II
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses e inexistência de conluio

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal da (empresa, NIF, sede, e-mail), participando como entidade adjudicatária no procedimento de formação do contrato n.º relativo a (objeto do contrato) lançado pela (entidade adjudicante), declara não estar abrangido, na presente data, nem anteriormente, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa, nem por participar em qualquer tipo de conluio.

... (local), ... (data), ... (assinatura).

ANEXO IV

Modelo de avaliação das propostas

O critério básico de apreciação das propostas é o estabelecido no n.º 1 alínea a) do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente o da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com os seguintes fatores:

- a) Preço (ponderação de 70%)
 - b) Valia técnica (ponderação de 30%)
1. O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a apreciação dos fatores variáveis e respetiva ponderação a seguir referidos;
 2. As propostas dos concorrentes serão avaliadas de acordo com a seguinte metodologia:

$$\text{Pontuação final (PF)} = P \times 0,70 + \text{VTP} \times 0,30$$

em que:

P – Pontuação obtida no fator preço

VTP – Pontuação obtida no fator valia técnica da proposta

Densificação do fator Preço (P)

Serão atribuídas as pontuações entre os limites 0 (zero) e 100 (cem), de acordo com a fórmula abaixo indicada, sendo 100 (cem) a pontuação máxima que corresponde a um valor de 85% do preço base ou inferior e 0 (zero) a pontuação mínima que corresponde ao valor do preço base:

$$P = 100 - \frac{(vp - pab)}{(pb - pab)} \times 100$$

Em que:

vp - Valor apresentado na proposta

pab - preço anormalmente baixo

pb - preço base

Densificação do fator Valia Técnica da Proposta (VTP)

Para o apuramento da valia técnica da proposta (VTP) serão considerados os seguintes subfatores e coeficientes de ponderação:

Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 40%

Programa de trabalhos que inclui:

Plano de trabalhos –20%

Plano de mão-de-obra –10%

Plano de equipamentos – 10%

Plano de pagamentos – 10%

Documentação relativa ao sistema de plano de segurança e saúde no trabalho - 10%

A pontuação global deste fator (VTP), cuja escala de pontuação é de 0 (zero) a 100 (cem), será o somatório ponderado das pontuações obtidas em cada subfator, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VTP = MDJ * 0,40 + PT * 0,20 + PMO * 0,10 + PE * 0,10 + PPG * 0,10 + PSST * 0,10$$

Em que:

MDJ – Pontuação atribuída à memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, em que deverá ser indicada a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada.

Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

Neste subfator a apreciação e valorização dos subfatores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente conhecimento da obra, trabalhos, metodologia e processo construtivos [100] ponto;
- b) Bom – Bom conhecimento da obra, trabalhos, metodologia e processo construtivos [80] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente conhecimento da obra, trabalhos, metodologia e processo construtivos..... [60] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre conhecimento da obra, trabalhos, metodologia e processo construtivos [40] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência de conhecimento da obra, trabalhos, metodologia e processo construtivos [20] pontos.

PT – Pontuação atribuída ao plano de trabalhos, em forma de diagrama de Gantt e respetiva programação, incluindo, capítulos, subcapítulos, caminhos críticos, data de início e fim de cada tarefa, com perfeita relação com os restantes planos.

Neste subfator a apreciação e valorização dos subfatores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano de trabalhos [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano de trabalhos [80] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano de trabalhos [60] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano de trabalhos [40] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano de trabalhos..... [20] pontos.

PMO – Pontuação atribuída ao plano de mão-de-obra com perfeita relação com os restantes planos.

Neste subfator a apreciação e valorização dos subfatores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano [80] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano [60] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano [40] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano [20] pontos.

PE – Pontuação atribuída ao plano de equipamentos com perfeita relação com os restantes planos.

Neste subfator a apreciação e valorização dos subfatores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano [80] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano [60] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano [40] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano [20] pontos.

PPG – Pontuação atribuída ao plano de pagamentos com perfeita relação com os restantes planos.

Neste subfator a apreciação e valorização dos subfatores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade do plano [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade do plano [80] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade do plano [60] pontos;
- d) Medíocre – Medíocre qualidade do plano [40] pontos;
- e) Mau – Má ou ausência qualidade do plano [20] pontos.

PSST - Documentação relativa ao sistema de gestão de segurança e saúde no trabalho com a indicação dos objetivos em matéria de segurança, saúde e higiene no trabalho; dos planos de

ações de controlo e verificação do cumprimento das adequadas regras, a sua adaptação às reais condições de execução e programação previstas pelo concorrente.

Neste subfator a apreciação e valorização dos subfatores será feita com base nos seguintes parâmetros de avaliação e tabela de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem):

- a) Muito Bom – Excelente qualidade na indicação dos objetivos em matéria de segurança, saúde e higiene no trabalho; dos planos de ações de controlo e verificação do cumprimento das adequadas regras, a sua adaptação às reais condições de execução e programação previstas pelo concorrente [100] pontos;
- b) Bom – Boa qualidade na indicação dos objetivos em matéria de segurança, saúde e higiene no trabalho; dos planos de ações de controlo e verificação do cumprimento das adequadas regras, a sua adaptação às reais condições de execução e programação previstas pelo concorrente [80] pontos;
- c) Suficiente – Suficiente qualidade na indicação dos objetivos em matéria de segurança, saúde e higiene no trabalho; dos planos de ações de controlo e verificação do cumprimento das adequadas regras, a sua adaptação às reais condições de execução e programação previstas pelo concorrente [60] pontos;
- d) Medíocre – Insuficiente qualidade na indicação dos objetivos em matéria de segurança, saúde e higiene no trabalho; dos planos de ações de controlo e verificação do cumprimento das adequadas regras, a sua adaptação às reais condições de execução e programação previstas pelo concorrente [40] pontos;
- e) Mau – Medíocre qualidade na indicação dos objetivos em matéria de segurança, saúde e higiene no trabalho; dos planos de ações de controlo e verificação do cumprimento das adequadas regras, a sua adaptação às reais condições de execução e programação previstas pelo concorrente [20] pontos.

Arredondamento da pontuação:

Todos os fatores e subfatores serão arredondados às 2 casas decimais.

Critério de desempate:

1. Caso o empate persista, ganhará o que tiver melhor pontuação no fator preço.
2. No caso de existência de dois ou mais concorrentes que apresentem a mesma pontuação final, o critério de desempate será o que tiver melhor pontuação no fator valia técnica.
3. E se mesmo assim se mantiver, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri do procedimento, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada

pela entidade adjudicante. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

ANEXO V

Modelo de Proposta

Nome do concorrente, com sede na morada do concorrente, pessoa coletiva nº _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada relativa ao Concurso Público _____, no prazo de execução de _____ (_____ extenso) dias, em conformidade com as peças do procedimento, pelo preço contratual de _____ € (_____ euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, sendo consideradas as condições de pagamento de acordo com o estabelecido no caderno de encargos.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites, nos termos do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de _____.

Data: ____/____/____

(Assinatura de representante da entidade)

ANEXO VI

Modelo de guia de depósito bancário

Euros.....€

Vai..... (nome do adjudicatário), com sede em
..... (morada), depositar na (sede, filial,
agência ou delegação) do Banco a quantia de
..... (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos
.....(eliminar o que não interessar), como caução exigida para a
“.....”, nos termos dos n.ºs 3 e 4
do artigo 90.^a do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da
(Entidade adjudicante) a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO VII

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro caução n.º

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a)
(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da (Entidade adjudicante), uma
garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de
..... (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento
das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito da
“.....”, nos termos dos n. os
6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessa) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ... % do preço contratual e funciona como se estivesse
constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por
fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado
por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessa) garante,
no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em
consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à
entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer
face ao garante.

A presente garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua
libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo
consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]